



===== ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEÍMEIS, REALIZADA NO DIA 01 DE AGOSTO DE 1997: Ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete, nesta cidade de Oliveira de Azeímeis e sala de reuniões, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu extraordinariamente o Órgão Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor Vereador substituto do Senhor Presidente, José Soares Pinto, e com a presença dos Vereadores Senhores: Prof. Antônio de Almeida Gomes, Simão da Costa Ferreira, Drª Maria Madalena Oliveira Gomes e João Carlos Ramalho.=====

===== Secretariou a presente reunião a Chefe de Repartição Maria Emília Martins da Silva.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente em exercício declarou aberta a reunião eram 9h e 35m, sem as presenças dos Vereadores Senhores Engº Joaquim Jorge Ferreira, Leonel Coelho, Dr. Carlos Manuel Correia por ter de participar em reunião na DRARN e Presidente Angelo Azevedo por se encontrar de férias.=====

===== PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES =====

----- Processo nº 233/97- MANUEL SILVA MATEUS, residente na Giesteira, requer licença para construção de edifício destinado a habitação e comércio na Rua Bento Landureza, desta cidade. A Câmara deliberou por unanimidade votada na forma legal que o processo aponta para o indeferimento nos termos do parecer técnico (folha 33). Concede-se o prazo de vinte dias para dizer por escrito o que tiver por conveniente.=====

----- Processo nº 234/97- MANUEL DA SILVA MATEUS, residente na Giesteira, requer licença para construção de um edifício na Rua Bento Landureza desta cidade. A Câmara deliberou por unanimidade votada na forma legal que o processo aponta para o indeferimento nos termos dos pareceres técnicos (folhas 13 e 14). Concede-se o prazo de trinta dias para dizer por escrito o que tiver por conveniente.=====

----- Processo nº 620/93- OLIZA- IMOBILIÁRIA, LD^ª, com sede nesta cidade, vem apresentar os projectos de especialidade relativos à construção de um prédio de habitação colectiva e comércio. A Câmara deliberou por unanimidade votada na forma legal deferir nos termos do parecer técnico (folha 65). Concede-se o prazo de execução da obra de trinta e seis meses. Instaure-se processo de contra-ordenação.=====

----- Processo nº 1006/96- TERHASE- SOCIEDADE TERRENOS, HABITAÇÕES E SERVIÇOS, com sede na Amadora, vem apresentar os projectos de especialidade relativos à construção de bloco habitacional e comercial. A Câmara deliberou por unanimidade votada na forma legal deferir nos termos do parecer técnico de 08.07.97, dispensando-se a construção da cisterna, concedendo-se o prazo de vinte e quatro meses.=====

----- Processo nº 212/97- ANTONIO DIAS COELHO, residente nesta cidade, vem apresentar os projectos de especialidade, relativos ao processo supra. A Câmara deliberou por unanimidade votada na forma legal notificar o requerente nos termos do parecer técnico (folha 30). Concede-se o prazo de vinte dias.=====

----- Processo nº 890/91- DOMINGOS DANIEL ALMEIDA SANTOS, residente no lugar de Ribeira, freguesia de Macieira de Sarnes, vem em aditamento ao processo em título, requerer a prorrogação do alvará de licença nº 754/96 por mais trezentos e sessenta e cinco dias. A Câmara deliberou por unanimidade votada na forma legal notificar o requerente de acordo com o último parágrafo (folha 32) para o que se concede o prazo de vinte dias.=====

----- Processo nº 299/97- MARIA MARGARIDA DUARTE, residente em Cidacos, requer licença para construção de um jazigo- capela no cemitério desta cidade. A Câmara deliberou por unanimidade votada na forma legal deferir nos termos do parecer técnico (folha 12) concedendo-se o prazo de seis meses. A implantação dev ser dada no local pelo topógrafo da D.P.P..=====

----- Processo nº 566/97- MARIA GABRIELA LANDUREZA REGALADO SOUSA, residente na Av. António José de Almeida, desta cidade, requer licença para proceder a pequenas obras de conservação da sua habitação. A Câmara deliberou por unanimi



dade votada na forma legal deferir concedendo o prazo de execução de três meses.

===== Entrou o Vereador Engº Joaquim Jorge.=====

----- Processo nº 91/97- MARIA ADELAIDE JESUS SILVA, requer licença para construção de um muro de vedação do terreno sito no lugar de Escravilheira, desta cidade. A Câmara deliberou por unanimidade votada na forma legal manter o despacho de 1.05.97, dado o parecer técnico (folha 14).=====

===== Ausentou-se o Vereador Senhor José Pinto, por se considerar impedido.

----- Processo nº 1564/82- ARTUR CORREIA NEVES, residente em Santiago de Riba Ul não tendo concluído as obras a que se referia o alvará de licença nº 1215/83, relativo à construção de moradia no lugar de Outeiro da mesma freguesia, requer a concessão de nova licença para conclusão da mesma. A Câmara deliberou por unanimidade votada na forma legal notificar o requerente para apresentar projecto de alterações, para o que se concede o prazo de sessenta dias.=====

----- Processo nº 1564/82- ARTUR CORREIA NEVES, residente no lugar de Outeiro freguesia de Santiago de Riba Ul, requer licença para construção de muros de vedação. A Câmara deliberou por unanimidade votada na forma legal e nos termos do parecer técnico remeter à DPP para fazer estudo de muros e alinhamento no local.

===== Entrou o Vereador Senhor José Pinto.=====

----- Processo nº 1379/82- ALTINO SERAFIM VALENTE TAVARES, residente em Lações de Cima, vem em aditamento ao processo em título apresentar projecto de alterações no anexo. A Câmara deliberou por unanimidade votada na forma legal notificar o requerente nos termos do parecer técnico de 97.07.16 para o que se concede o prazo de trinta dias.=====

===== Entrou o Vereador Senhor Leonel Coelho.=====

----- Processo nº 350/97- CARLOS JOSE CASTANHEIRA SILVA, residente em Vila Nova de Gaia, requer licença para construção de uma habitação unifamiliar num



terreno sito no loteamento da Gandarinha sito em Faria de Cima, freguesia de Cucujães. A Câmara deliberou por unanimidade votada na forma legal e relativamente ao requerimento (folha 27) conceder o deferimento tácito. Nos termos do parecer técnico (folha 28) o projecto não respeita o alvará de loteamento, pelo que se revoga a deliberação relativa ao deferimento tácito, e o processo aponta para o indeferimento nos termos do mesmo parecer concedendo-se o prazo de vinte dias para dizer por escrito o que tiver por conveniente.=====

----- Processo nº 538/97- EDUARDO RIBEIRO SOARES PINTO, residente em Figueiredo de Baixo, freguesia de Pinheiro da Bemposta, requer licença para alteração da sua habitação (remodelação ao nível interior e arranjos de fachadas). A Câmara deliberou por unanimidade votada na forma legal e nos termos do parecer técnico (folha 27) aprovar o projecto de arquitectura.=====

----- Processo nº 908/77- ALFREDO RODRIGUES SOUSA, residente na Rua Padre José Martins Ribeiro, Cadavais, freguesia de Nogueira do Cravo, requer a legalização de uns anexos no mesmo local. A Câmara deliberou por unanimidade votada na forma legal aprovar o projecto de arquitectura nos termos do parecer técnico (folha 45), aceitando-se a demolição como expõe na memória descritiva.=====

----- Processo nº 876/96- SANTOS & VIEIRA - IMOBILIARIA, LDª, com sede em Vila Nova de Gaia, desejando proceder à construção de um prédio com cave, rés do chão e andar, destinado a habitação unifamiliar, numa parcela de terreno com a área de trezentos e quinze metros quadrados a destacar do prédio rústico sito no lugar de Fôvo, freguesia de Cucujães, deste concelho, com a área de seiscentos e trinta metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número 01211/100312, em nome do seu proprietário Santos & Vieira- Imobiliária, Ldª, com sede na Rua Marquês Sã da Bandeira, freguesia de Vila Nova de Gaia, concelho do Porto, com as seguintes confrontações no seu todo: Norte com Américo Leal Ferreira e António Leal Ferreira, Sul com Avenida, Nascente com Maria da Graça Brandão de Andrade e do Poente com Arnaldo Brandão de Andrade, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de vinte e quatro meses. Mais solicita que o alvará de licença seja emitido nos termos do artigo 5º do D.L. 448/91 uma vez que o prédio se situa dentro do aglomerado urbano existente, respeitando as aléneas do número um do

do referido artigo e Decreto- Lei. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. O destaque a efectuar tem as seguintes confrontações: Norte com Américo Leal Ferreira e António Leal Ferreira, Sul com avenida, Poente com o proprietário e Nascente com Maria Graça Brandão de Andrade, com uma frente de 9,25 metros com a via pública existente, rua. A Câmara de liberou por unanimidade votada na forma legal aprovar o projecto de arquitectura nos termos do parecer técnico (folha 36), devendo emitir-se a respectiva certidão.=====

===== Ausentou-se a Vereadora Dr^a Madalena Gomes.=====

----- Processo nº 466/97- CARLOS DOMINGOS OLIVEIRA CORREIA- Retirado.-----

===== PROCESSOS DE LOTEAMENTOS =====

----- Processo nº 40/90- JOSE PAULO RODRIGUES PINHO, residente no lugar de Casal Novo, freguesia de Cucujães, vem em aditamento ao processo em título, solicitar a alteração ao alvarã de loteamento nº 38/91, de acordo com a memória descritiva e justificativa que apresenta, juntando declaração dos proprietários dos lotes 2 e 3 em como não vêm inconveniente na referida alteração. A Câmara deliberou por unanimidade votada na forma legal aprovar o aditamento apresentado nos termos do parecer técnico de 97.07.25.=====

===== Entrou a Vereadora Dr^a Madalena Gomes.=====

----- Processo nº 13/96- SOCALFI- SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LD^a, com sede no lugar de Samil, freguesia de S. Roque, vem em aditamento ao processo em título dar cumprimento à notificação de 97.05.31. A Câmara deliberou por unanimidade votada na forma legal aprovar o projecto de loteamento nos termos do parecer técnico (folha 66) devendo apresentar os projectos de especialidade. Aceita-se o pagamento das áreas em falta como propõe.=====

===== Ausentou-se o Vereador Senhor João Ramalho.=====



----- Processo nº 27/96- ABILIO ABEL FERNANDES MARQUES FERREIRA E OUTRO, vem em aditamento ao processo em título (loteamento no lugar de Cavadinha, freguesia de Carregosa) apresentar planta com a alteração do estacionamento e área verde. A Câmara deliberou por unanimidade votada na forma legal aprovar o loteamento nos termos do parecer técnico (folha 36), devendo apresentar os respectivos projectos de especialidade. Aceita-se o pagamento da taxa correspondente à área em falta.=====

===== PROPRIEDADE HORIZONTAL =====

----- Processo nº 368/83- AMERICO VIEIRA, residente no lugar de Costa do Pinheiro, freguesia de Santiago de Riba Ul, vem em aditamento ao processo em título (construção de edifício no lugar de Costa do Pinheiro- Santiago de Riba Ul) requerer o regime de propriedade horizontal de acordo com as fracções que se dão aqui como transcritas e que ficam em anexo ao livro de actas. A Câmara deliberou por unanimidade votada na forma legal certificar nos termos do parecer técnico (folha 176) que se dá aqui como transcrito e que fica em anexo ao livro de actas.=====

===== Entrou o Vereador Senhor João Ramalho e ausentou-se o Vereador Senhor José Soares Pinto.=====

===== DENÚNCIA =====

----- Processo nº 674/72- OSVALDINO JESUS ASSUNÇÃO- No seguimento da denúncia que o município em título apresentou contra José da Silva Costa, vem o mesmo levar ao conhecimento desta Câmara que este não procedeu à demolição das obras efectuadas sem licenciamento no lugar de Giesteira, freguesia de Santiago de Riba Ul. A Câmara deliberou por unanimidade votada na forma legal remeter o processo ao Senhor Fiscal para averiguar e informar, bem quanto ao cumprimento do deliberado para demolição.=====

===== PARTICIPAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO =====



----- Presente a participação da fiscalização dando conhecimento de que o munícipe DAVID DE OLIVEIRA MARTINS, residente no lugar de Ladeira, freguesia de Píndelo, contruiu vários pilares em betão armado para obter um andar sobre a sua oficina de carpintaria sita no mesmo lugar, sem possuir licença municipal para o efeito. A Câmara deliberou por maioria votada na forma legal, com os votos contra do Senhor Presidente em exercício José Soares Pinto e Senhores Vereadores Prof. António Gomes, Simão Ferreira por serem a favor da suspensão, que o se proceda ao embargo da obra.=====

----- Foram igualmente presentes as participações da fiscalização dando conhecimento de que O Senhor Armando Pereira Gomes da Costa, residente na Avenida da Misericórdia em S. João da Madeira, procedeu à construção dos muros divisórios e de vedação do lote 16 e divisório do lote 13 do alvará de loteamento nº 43/96 os quais têm uma altura superior à prevista no regulamento do loteamento e sem licença Municipal (lugar de Fermil- Cucujães). A Câmara deliberou por unanimidade votada na forma legal que se proceda ao embargo daqueles muros e à instauração de processo de contra- ordenação.=====

===== PEDIDO DE INFORMAÇÃO PREVIA PARA CONSTRUÇÃO =====

----- Processo nº 936/96- ANTONIO MARQUES VALENTE, residente no lugar de Coxo, freguesia de Loureiro, vem em aditamento ao processo supra, juntar planta rectificada e ofício da Junta de Freguesia. A Câmara deliberou por unanimidade votada na forma legal ouvir o consultor jurídico.=====

----- Processo nº 441/96- EDUARDO MARQUES BASTOS, residente no lugar de Cruzeiro, freguesia de Pinheiro da Bemposta, vem em aditamento ao processo em título requerer a reapreciação do mesmo. A Câmara deliberou por unanimidade votada na forma legal e nos termos do parecer técnico ouvir a Direcção Geral de Saúde.=====

----- Processo nº 827/96- VITOR MANUEL TAVARES OLIVEIRA, residente no lugar de Lousas, freguesia de Ul, vem em aditamento ao processo em epígrafe, informar das diligências efectuadas para a concretização das infraestruturas. A Câmara deliberou por unanimidade votada na forma legal e face ao ofício da Junta de

[Handwritten signature]

Freguesia AA/177/97 de 23.07, deferir a viabilidade.=====

===== Ausentou-se o Vereador Senhor José Soares Pinto.=====

----- Processo nº 60/97- ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA, residente em Cesar, requer informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma habitação na Rua Central de Mirões, freguesia de Cesar. A Câmara deliberou por unanimidade votada na forma legal ouvir o consultor jurídico, relativamente ao parecer técnico (folha 13) e ao deferimento tácito.=====

===== PEDIDO DE VISTORIA =====

===== Entrou o Vereador Senhor José Soares Pinto.=====

----- MARIA DE LURDES MOREIRA DE OLIVEIRA, residente no lugar de Cadavais, freguesia de Nogueira do Cravo, vem solicitar vistoria à casa em que habita, a qual é propriedade do Senhor Manuel Gomes Resende, residente no lugar de Ser rado, em virtude de o telhado se encontrar com graves deficiências. A Câmara de liberou por unanimidade votada na forma legal dar conhecimento ao senhorio da presente reclamação devendo pronunciar-se no prazo de vinte dias.=====

===== PEDIDO DE ALINHAMENTO DE MURO =====

----- Presente o ofício da JUNTA DE FREGUESIA DE S. TIAGO DE RIBA UL, dando co nhecimento de que tendo procedido à demolição de uma casa que se encontrava à face da estrada e que prejudicava o normal funcionamento do trânsito, no lugar de Vila Cova (junto à Quinta de Santiago), irão dar o alinhamento dentro das normas regulamentares para o muro que se responsabilizam fazer. A Câmara deli- berou por unanimidade votada na forma legal concordar com o exposto.=====

===== Processo nº 741/95- ANTONIO DE ALMEIDA, residente em Algeriz, Macieira de Cambra, vem em aditamento ao processo supra dar cumprimento à deliberação do Executivo de 18.03.97. A Câmara deliberou por unanimidade votada na forma legal e nos termos do parecer técnico de 97.07.15 deferir as alterações conce-

dendo o prazo de execução de seis meses. relativamente ao último parágrafo da informação técnica, notificar o requerente para proceder de acordo com a deliberação.=====

===== PESSOAL =====

----- JOSE FREITAS DOS SANTOS- DISCIPLINA: No seguimento da deliberação tomada em reunião de 13 de Maio do ano em curso, foi presente o relatório final do respectivo instrutor do processo disciplinar instaurado ao funcionário referido em título, o qual ficará arquivado em anexo, onde conclui considerar subsistentes as faltas injustificadas que constam da acusação, pelo que o arguido praticou uma infracção disciplinar violando com a sua conduta, o dever de assiduidade, propondo que atendendo às circunstâncias em que a infracção foi cometida, à personalidade e actual estado de saúde do arguido, à disposição manifestada para se submeter ao tratamento ao álcool, à sua situação familiar e em particular dos menores a seu cargo, lhe fosse aplicada a pena de vinte dias de suspensão. Analisando a mesma disse o Vereador Prof. António Gomes, não concordar com a mesma. Que o funcionário já tinha mais faltas em outras ocasiões e que a Junta de Freguesia veio solicitar que fosse castigado e depois veio contradizer-se e pedir clemência. Que não concorda com tais situações, e que pensa que não será bom exemplo para os outros funcionários. Acrescentou o Vereador Engº Joaquim Jorge Ferreira que a Câmara deve tomar uma posição concreta com o referido funcionário. Ou dando-lhe oportunidade para se tratar, o que decerto seria mais fácil estando integrado nos serviços da Câmara ou caso não resultasse demiti-lo. Opinou a Vereadora Drª Madalena Gomes que talvez fosse de transferir o funcionário para os serviços de Junta de Freguesia de Carregosa como é da sua preferência, que poderia ser uma forma de o ajudar a melhorar. Discordando disse o Vereador Engº Joaquim Jorge que considera que aquele funcionário não tem condições de estar a trabalhar nem naquela Junta nem em qualquer outra. Divergindo de opinião disse o presidente em exercício, Senhor José Soares Pinto, que se tratava de um caso social e que essa era também uma das atribuições das Câmaras, pelo que poderia ser oficiado às Juntas de Freguesia no sentido de ser efectuada a transferência do funcionário para a Junta de Carregosa, o que mereceu acordo da maioria. Colocada à votação em escrutínio secreto, a proposta do instrutor, verificando-se um voto contra, duas bastenções e quatro votos a fa-

vor, foi deliberado por maioria aplicar ao referido funcionário a pena de vinte dias de suspensão, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 11º, número 4 do artigo 12º e artigo 24º do Decreto- Lei 24/84 de 16 de Janeiro.=====

----- DECRETO- LEI 81-A/96 DE 21 DE JUNHO: Presente a informação da Chefe de Secção de Pessoal, Maria Júlia Coelho e Chefe da Divisão Administrativa e Financeira Dr. José Figueiredo Faria, a qual ficará arquivada em anexo ao livro de actas, que em seguimento de uma outra prestada em 21 de Maio passado, e de deliberação tomada em reunião de 11 de Junho último, vem sugerir que seja efectua do contrato de trabalho a termo certo com os seguintes trabalhadores: Manuel Batista Azevedo, com a categoria de servente, vencimento do índice 130; Antõnio Tavares de Bastos, com a categoria de servente, vencimento do índice 110; Fernando de Jesus, com a categoria de Pedreiro e vencimento do índice 125; Nar ciso Almeida Figueiredo, com a categoria de aprendiz, com o vencimento de 53. .500\$00 (cinquenta e três mil e quinhentos escudos); David Miranda Silva Pinto, com a categoria de servente, vencimento do índice 130; Maria Manuela Soares Ro drigues, com a categoria de servente com vencimento de 41.300\$00 (quarenta e um mil e trezentos escudos), ou seja 344\$00/hora, com tempo médio mensal de 120 horas, baseando tal facto na circular emitida pelo Gabinete de Sua Exece- lência o Secretário de Estado da Administração Pública com a referência (AS/96- -3.2.)A.L., enviado à Câmara Municipal pela Direcção Geral da Admnistração Pú- blica, bem como na Lei 76/97 de 24 de Julho. No seguimento do atrás exposto disse o Senhor Presidente em exercício, José Soares Pinto que em virtude de ter de ser tomada decisão antes do prazo limite estipulado no Decreto- Lei 103-A/97 de 28 de Abril (31 de Julho corrente) efectuou o despacho de contra- tação a termo certo, colocando agora a ratificação do Executivo. Após votação na forma legal foi deliberado por unanimidade ratificar os despachos efectua- dos.=====

===== CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES =====

----- "A ESCOLA DA NOITE" - PROTOCOLO: Presente o ofício da entidade referi da em título, número 322/97, datado de 8 de Julho findo, em que vem no segui- mento do acordo existente, apresentar três hipóteses de apresentação do espec- táculo "As Troianas", conforme documentos que ficarão arquivados em anexo ao



livro de actas. Analisando os referidos documentos, disse o Senhor Presidente em Exercício José Soares Pinto, que vê interesse e que gostaria que fossem efectuadas as quatro representações incluídas na hipótese um, mas que pensa, quanto à formação, não ser de assumir dado ser um ano coincidente com o final do mandato e não pretende assumir encargos para o novo Executivo. Após votação na forma legal foi deliberado por unanimidade aprovar e suportar os encargos referentes aos quatro espectáculos a apresentar durante quatro dias, na primeira quinzena de Novembro (hipótese 1) cujo custo se estima em 882.000\$00 (oitocentos e oitenta e dois mil escudos), sem contudo e pelos motivos exposto assumir os encargos referentes à formação.=====

----- GRUPO FOLCLORICO DE PALMAZ: Retirado para verificar qual a participação e os termos em que foi concedida, à organização da "Feira Medieval".=====

----- UNIAO DESPORTIVA OLIVEIRENSE: Dado conhecimento do teor do fax remetido pela entidade referida em título, com referência PEDAP, datado de 12 de Julho findo, em que informa que como decerto será já do conhecimento, a Direcção da U.D.O. reassumiu de novo os destinos do Clube, e em seu entender a situação da aquele clube ficou bem mais difícil pela obrigatoriedade de efectuar obras de vulto nas instalações, nomeadamente balneários, e instalações de apoio, necessitando de 5.000 contos para levar a cabo as obras indispensáveis, para além da situação relacionada com a manutenção do relvado, para a época que se avizinha, cujos serviços foram forçados a contratar e estão orçamentados em 1.690 contos, solicitando a melhor atenção para tal facto, uma vez que se torna manifestamente impossível àquela Direcção arcar com tais despesas avultadas. Analisando o mesmo, disse o Vereador Engº Joaquim Jorge Ferreira que uma vez que está praticamente no final do mandato deveria ser verificado quanto foi dado à U.D.O. e ao Atlético Clube de Cucujães, verificando-se o esforço efectuado em subsídios para obras e que se realmente for de conceder o subsídio para tratamento do relvado, considera que deverá ser dado igual subsídio ao Atlético. Face ao exposto e após votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade verificar os valores que foram pagos aos dois clubes atrás referidos no decorrer do mandato.=====

===== HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO =====



----- MARIA HELENA DA FONSECA: Presente a informação da Assistente Social Dr^a Maria da Luz e Sã Pinto, em que dá conta de que um incêndio destruiu parte da casa da munícipe referida em título, não atingindo no entanto a zona de habitação propriamente dita, mas sim e por completo o espaço da casa destinada a arrumos e ao desenvolvimento da actividade que se apresenta como garantia de sobrevivência da família, padaria associada a comercialização em regime de venda ambulante de produtos diversos, cujos prejuízos se estimam na ordem dos 5.000 (cinco mil) contos, solicitando fosse considerada a hipótese de concessão de um subsídio para atenuar as dificuldades que expressam vir a sentir para amortização das dívidas entretanto contraídas para a reposição e aquisição dos meios de trabalho, de capital importância na sobrevivência da família. Analisando a situação disse o Vereador Eng^o Joaquim Jorge, que a situação é grave mas que se enquadra em muitas outras solicitações de igual carência, mas que pensa que tratando-se de uma actividade comercial poderia estar segurada. E após votação na forma legal, foi deliberado com seis votos a favor dos Vereadores Senhores Simão Ferreira, Dr^a Maria Madalena Gomes, Leonel Coelho, João Ramalho, Eng^o Joaquim Jorge, e Presidente em exercício Senhor José Soares Pinto e uma abstenção do Vereador Prof. António Gomes, não atribuir subsídio.=====

===== FINANÇAS E CONTABILIDADE =====

----- RESUMO DIARIO DE TESOURARIA: A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, com referência ao dia vinte e cinco do passado mês de Julho, que apresenta um saldo em operações orçamentais de 42.309.924\$30 (quarenta e dois milhões trezentos e nove mil novecentos e vinte e quatro escudos e trinta centavos) e em operações de tesouraria de 39.287.322\$00 (trinta e nove milhões duzentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte e dois escudos).=====

----- RATIFICAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS DE 22 A 28 DE JULHO/97: Presente o mapa dos pagamentos efectuados às diversas entidades no período referido em título, o qual ficará arquivado em pasta anexa ao livro de actas, cujo montante é de 181.204.374\$30 (cento e oitenta e um milhões duzentos e quatro mil trezentos e setenta e quatro escudos e trinta centavos). A Câmara deliberou por unanimidade votada na forma legal ratificar os despachos que autorizaram os mesmos.=====



----- ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 1997: Apresentado o documento relativo à 9ª alteração ao orçamento do ano em curso, o qual ficará arquivado em anexo ao livro de actas, efectuado de acordo com o estabelecido nos artigos 31º e 32º do D.L. 341/83 de 21 de Julho, a Câmara deliberou por unanimidade votada na forma legal aprová-la.=====

===== APROVISIONAMENTO =====

----- RATIFICAÇÃO DAS DESPESAS EFECTUADAS DE 22 A 28 DE JULHO/97: Presente o mapa das requisições emitidas pelo serviço de aprovisionamento no período referido em título, o qual ficará arquivado em pasta anexa ao livro de actas, cujo montante é de 11.401.357\$50 (onze milhões quatrocentos e um mil trezentos e cinquenta e sete escudos e cinquenta centavos). A Câmara deliberou por unanimidade votada na forma legal ratificar os despachos que autorizaram as despesas constantes das mesmas.=====

----- VARREDORA/ ASPIRADORA: No seguimento processual do concurso público para fornecimento de uma varredora/ aspiradora, foi presente a informação relatório da comissão de análise, o qual ficará arquivado em anexo ao livro de actas, recomendando a adjudicação do referido material à firma "Volvaler". Face ao referido relatório e após votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade adjudicar o fornecimento do referido equipamento à firma "Volvaler", pelo valor de 11.750.000\$00 (onze milhões setecentos e cinquenta mil escudos) dispensando a audiência prévia dos interessados nos termos da alínea a) e b) do nº1 do artigo 103º do Código de Procedimento Administrativo, bem como a celebração do contrato escrito no uso da autorização concedida por deliberação de 95.02.22 do Órgão deliberativo.=====

----- REDE DE ESGOTOS RESIDUAIS E PLUVIAIS DE CUCUJAES (COSTA): No seguimento processual do concurso relativo à empreitada referida em título, foi presente a minuta do contrato, a qual ficará arquivada em anexo ao livro de actas. Após análise e votação na forma legal, com seis votos a favor dos Vereadores Senhores Prof. António Gomes, Simão Ferreira, Drª Maria Madalena Gomes, Leonel Coelho, João Carlos Ramalho e Presidente em exercício Senhor José Soares Pinto, e um voto contra do Vereador Senhor Engº Joaquim Jorge, foi deliberado por maioria aprovar a mesma.=====



----- FOTOCOPIADORA- REPARAÇÃO: No seguimento da deliberação tomada em reunião de 11 de Junho passado, foi presente o orçamento da firma Beltrão Coelho, Lda, para reparação do fotocopiador "Nashuatec" modelo 8115, se estima em 74.200\$00 (setenta e quatro mil e duzentos escudos) acrescido de IVA, podendo surgir outros custos no acto da reparação. Face ao exposto e após votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade efectuar a reparação adjudicando a mesma à firma acima referida.=====

===== REQUERIMENTOS, PETIÇÕES E OUTROS =====

----- LEI 23/97 DE 2 DE JULHO: Dado conhecimento do teor do diploma referido em título, bem como da informação prestada pelo funcionário Alcino Ribeiro Monteiro, em que alerta para o facto da necessidade de ser efectuada a transferência de competências da câmara para as Juntas de Freguesia, nomeadamente o licenciamento dos caniões, sugerindo a promoção de uma reunião com os Presidente das Juntas de Freguesia, onde tomariam igualmente parte funcionários da Secção de Taxas e Licenças da Câmara, para que o assunto fosse objecto de análise, e, porventura tomadas as medidas necessárias julgadas apropriadas. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade promover reunião com as Juntas de Freguesia conforme sugerido.=====

----- D.L. Nº 168/97, DE 04 DE JULHO- NOVO REGIME JURIDICO DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS: Analisado o diploma em epígrafe, e considerando que: 1. Nos termos do disposto no nº5 do seu artigo 1º, os requisitos das instalações, classificações e funcionamento de cada tipo de estabelecimento em questão, serão definidos em Regulamento próprio; 1.1 Tais Regulamentos próprios ainda não foram editados pelo Governo; 2. Também o modelo de Alvará de Licença de Utilização para Serviços de Restauração e Bebidas de acordo com o disposto no nº4 do artigo 15º do diploma em apreço, será aprovado por Portaria; 2.1 A referida Portaria ainda não foi editada; 3. Existem processos de licenciamento pendentes no Governo Civil, os quais, por força desta nova legislação irão ser necessariamente, remetidos para a Câmara Municipal; 4. Tais processos se encontram devidamente instruídos, nos termos da legislação ora revogada; 5. Os particulares não podem, de modo algum, sofrer as consequências deste impasse legislativo; A Câmara Municipal, delibera por unanimi-

dade votada na forma legal: 1. Autorizar, provisoriamente e a título excepcional, a abertura dos estabelecimentos, cujos processos sejam remetidos pelo Governo Civil, e se encontrem devidamente instruídos - factos que deverão ser verificados pela Secção de Taxas e Licenças; 2. Autorizar, igualmente, provisoriamente e a título excepcional, a abertura dos estabelecimentos já titulados por Alvará de Licença Sanitária emitida pela Câmara Municipal, estes, após a consulta do Senhor Governador Civil, nos termos do artigo 7º quando a ela houver lugar; 3. Que os proprietários ou exploradores dos estabelecimentos autorizados a abrir nos termos dos números anteriores, logo que notificados pelos Serviços Municipais para requererem a licença de Utilização para os Serviços de Restauração e ou de Bebidas nos termos do disposto nos artigos 11º e 12º do D. L. 168/97, devem apresentar-se na Câmara Municipal para o efeito, sob pena de, não o fazendo, ser-lhes instaurado o correspondente processo de contra-ordenação por violação do disposto no número 1 do artigo 10º e, eventualmente, aplicadas as coimas respectivas e demais sanções acessórias nos termos do artigo 38º e 39º todos do D.L. 168/97, que poderão ir até ao encerramento do estabelecimento.

=====
Seguidamente pelo Vereador Engº Joaquim Jorge Ferreira foi efectuada a seguinte declaração:=====

"O Vereador do P.S. considera profundamente lamentável e duma total falta de ética a forma leviana como alguns assuntos abordados nas reuniões do Executivo, chegam à opinião pública, duma forma incorrecta e distorcida, nos dias imediatos à reunião em que são discutidos e antes de ser sequer publicada a acta correspondente. Aconteceu recentemente com o processo da "Garagem Justino", tendo os Vereadores do P.S. sido acusados de não quererem Bombas de Gasolina em Oliveira de Azeméis, o que é totalmente falso já que o que esteve em discussão nessa reunião foi um acesso Norte. Aconteceu agora com a notícia vinda no jornal "Público", atendendo a que nos dias imediatos ao da reunião, os Vereadores do P.S. foram questionados sobre o desmentido que fizeram na reunião. Quero que fique registado em acta, duma forma clara e inequívoca que não retiro uma vírgula às afirmações proferidas na entrevista corroboro integralmente algumas das acusações efectuadas por técnicos nesse artigo (e não unicamente aos prazos ultrapassados) e como já referi na reunião anterior a CMOAZ tem por obrigação averiguar a verdade e penalizar os seus técnicos se fôr caso disso ou defendê-los

intransigentemente se não forem verdadeiras as graves acusações efectuadas". A acta não transmite realmente o que tinha proferido, pois disse que não tinha feito qualquer alusão ao inquérito solicitado ao IGAT e não inquéritos solicitados como ali se menciona, bem como tinha apenas dito que não aceita que seja tornado facto político e não que a Câmara defenda o Executivo.=====

===== Finalmente foi deliberado aprovar a presente acta em minuta, nos termos do número quatro do artigo 85º do D.L. 100/84 de 29 de Março e número 3 do artigo 27º do C.P.A.. A presente acta foi distribuída por todos os membros da Câmara e por eles assinada procedimento que dispensa a respectiva leitura conforme determina o número 4 do D.L. 45.362 de 21 de Novembro de 1963.=====

===== E não havendo outros assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente em exercício foi encerrada a reunião eram 12h e 30m, da qual para constar se lavrou a presente acta que eu, *Álvaro Escobar*, Secretário da Sessão a redigi e subscrevo.=====

[Large watermark: AMO A]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]